



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º 251/1975

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, assumir, perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR, o cargo de equipar e manter Unidade Escolar e estabelecer outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1.º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prover a manutenção da Unidade Escolar que vier a ser edificada pela Fundação Educacional do Estado do Paraná FUNDEPAR, através de financiamento, do Banco Nacional de Habitação BNH, compreendendo o fornecimento de equipamento escolar e pessoal.

ART. 2.º. – Os encargos decorrentes previstos no artigo anterior, correrão por conta de recursos próprios do município.

ART. 3.º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de Janeiro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto n.º 90/1974.

Autor: Executivo Municipal.